



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PROJETO DE LEI Nº 48/2.017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração e objeto do contrato de locação;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2017.

Juliano Souza da Silva
Vereador do PPS